



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA Nº 1.607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

**LEI Nº 1.548, DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.-**

**"Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando aderir ao Programa de Apoio à Infra-Estrutura Municipal".-**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando aderir ao Programa de Apoio à Infra-Estrutura Municipal e à Mecanização Agrícola das Propriedades Rurais, nos termos do Decreto Estadual nº. 42.140 de 29 de agosto de 1997.-

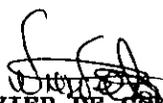
**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

- I - a receber repasses financeiros transferidos pela Secretaria;
- II - abrir crédito suplementar especial no orçamento, nos valores / liberados pelo ajuste, até o limite previsto na Lei Orçamentária.-

**Artigo 3º** - Os encargos decorrentes da execução desta lei, correrão por 1/3 conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.-

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de setembro de 1997.-

  
**WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-

  
**ALCIR DO VALLE PEREIRA**  
Secretário Administrativo